



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



CONTRATO Nº 077/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2020 DISPENSA Nº 030/2020

Contrato que, entre si, celebram o Município de Rodeiro e OMEGA GESSO/VIDROS E DECORAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.874.181/0001-07, nos termos abaixo:

1-CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodeiro, inscrita no CGC do MF sob nº 18.128.256/0001-44, localizada à Praça São Sebastião, 215 – Centro, Rodeiro – MG, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Antonio Medeiros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.319.762, CPF 699.499.136-91, residente a Rua Eduardo de Paula Reis, nº 41, apto. 201, Centro, Rodeiro – MG.

2-CONTRATADA: OMEGA GESSO/VIDROS E DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ do MF sob Nº 05.874.181/0001-07, localizada a Rua José Vieira de Almeida, 270 – Residencial São José, Ubá/MG, CEP: 36.500-001, representada neste por Gilmar Coelho dos Santos, portadora do CPF nº 032.615.406-051.

3-OBJETO: Serviço de rebaixamento de teto com gesso (9,81 m²) e isopor antichamas (209,9 m²) para a reforma da sala de arquivo, hall da escada e sala de ponto, do Paço Municipal de Rodeiro. Pelo Fundo Municipal de Administração.

4 – VALOR:

4.1 O valor total do presente contrato será de: R\$ 12.216,64 (Doze Mil Duzentos e Dezesseis Reais e Sessenta e Quatro Centavos)

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado após a execução do serviço, mediante emissão de Nota Fiscal e mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

6 - VIGÊNCIA:

6.1 Este instrumento irá vigorar de 30/10/2020 a 31/12/2020.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:
02.02.00.004.122.085.3053.33903900

8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

8.1 A contratada assume as despesas decorrentes da prestação do serviço, bem como todos os encargos sociais e trabalhistas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à contratante ou a terceiros.

09 - DAS PENALIDADES:

9.1 Em conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CGC: 18.128.256/0001-44



- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na entrega dos produtos, a juízo da administração;
- c) Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rodeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10– DO REAJUSTE DE PREÇOS:

10.1 A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preços no decorrer desse contrato.

11 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

11.1 Processo Licitatório nº 100/2020, Dispensa nº 030/2020.

12 - INDENIZAÇÃO:

12.1 Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

12.2 Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada em face da legislação trabalhista.

13 – DO FORO:

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

Rodeiro, 30 de Outubro de 2020.

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

GILMAR COELHO DOS SANTOS
Ômega Gesso/Vidros e Decorações Ltda

TESTEMUNHAS:

01) _____

02) _____